

EDITAL N° 22/2015 UNACSA

Dispõe sobre abertura de inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO da UNACSA/UNESC.

A Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas, considerando o disposto na Norma Administrativa n° 04/2015 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO**, torna público a todos os interessados que, estão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO** que tenham inserção na realidade social, visando a estimular e garantir o envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas da comunidade. A seleção será realizada de acordo com as condições previstas no presente edital, para execução pelo período de dois anos, compreendido entre 29 de fevereiro de 2016 a 01 de março de 2018.

1 DOS OBJETIVOS

1.1. O fomento às atividades de extensão, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b) Mobilizar a comunidade acadêmica a desenvolver ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;
- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de alternativas de soluções aos problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;
- d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC, articulando as propostas aos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação envolvidos;
- e) Ampliar a participação de docentes e acadêmicos da UNESC em atividades de extensão e ação comunitária.

2 DO CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

Atividade	Data
Lançamento do Edital no mural da UNACSA e na página da UNESC	16 de dezembro de 2015
Disponibilização do Formulário de Inscrição – <i>on line</i>	16 de dezembro de 2015
Encerramento das inscrições	15 de fevereiro de 2016
Divulgação dos projetos homologados	19 de fevereiro de 2016
Seleção dos projetos	22 de fevereiro a 15 de março de 2016
Divulgação dos resultados no mural da UNACSA e	16 de março de 2016

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

na página da UNESC na internet	
Início da execução dos projetos aprovados	20 de março de 2016

2.1 As inscrições dos Projetos de Extensão deverão ser feitas até as 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2016, pelo site: <https://www.unesc.net/portal/extranet>.

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

3.1 Dos docentes com alocação de horas-aula: Poderão participar de projetos com direito ao recebimento ou alocação de horas-aula os professores integrantes do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de Especialista e com carga horária mínima de 12 horas por semana no segundo semestre de 2015.

3.1.1 Cada projeto deverá destinar 1 (uma) hora a professores com tempo integral ou professores quarenta horas¹.

3.1.1.1 O professor tempo integral ou quarenta horas poderá ocupar a carga horária referente à cota de 1 (uma) hora em 2 (dois) projetos. No entanto, poderá participar livremente de outros projetos de extensão, desde que outros professores de tempo integral ou quarenta horas cumpram o disposto no item 3.1.1.

3.1.2 Cada professor poderá ser coordenador em apenas 02 (dois) projetos de extensão, no entanto será possível participar como membro em mais projetos, podendo receber horas até o limite previsto no item 3.1.3, sendo vedado o recebimento superior a 03 (três) horas/aula por projeto.

3.1.2.1 O professor que pretende ser coordenador do projeto deverá cumprir um dos seguintes requisitos:

a) estar alocado na Unidade Acadêmica com disciplinas de graduação da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, no semestre de lançamento do edital de seleção;

b) se for vinculado a outra Unidade Acadêmica, deverá estar ministrando, no mínimo 1 (uma) disciplina ou 4 (quatro) horas no último semestre de 2015 e com previsão de 1 (uma) disciplina ou 4 h/a para o primeiro semestre de 2016 na Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA;

c) ser professor de programa *stricto sensu* da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA.

3.1.3 Cada professor poderá ter no máximo 06 (seis) horas/aula na soma de todos os projetos de extensão que participe via editais internos da instituição.

¹ Fica entendido como aquele professor que possua quarenta horas semanais, nos últimos dois anos (2014.1, 2014.2, 2015.1 e 2015.2).

3.2 Dos discentes com bolsa: Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como acadêmicos bolsistas, aqueles que cumprem os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação;
- b) Estar em dia com os pagamentos das matrículas;
- c) Não ultrapassar 20 horas semanais em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição;
- d) Não ser formando no primeiro semestre de 2016.

3.2.1 Para cada projeto de extensão, pelo menos, 50% dos discentes com bolsa, necessariamente, precisam estar regularmente matriculados nos cursos de graduação vinculados à Unidade de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA.

3.3 Dos voluntários

3.3.1 Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como voluntários, acadêmicos regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação, inclusive aqueles acadêmicos de graduação que recebem bolsa do Art. 170.

3.3.2 Os projetos poderão, ainda, prever a participação de voluntários da comunidade, ou ainda professores, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

3.3.3 O número de voluntários fica a critério da coordenação do projeto.

3.3.4 Todos os voluntários devem atender às exigências da Resolução n. 05/2010/PROPEX, que regulamenta o Programa Colaborador Voluntário.

4 DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. Os projetos terão duração de 2 (dois) anos.

4.1.1 No ato de inscrição do projeto, deverá ser apresentada uma carta de anuência da comunidade, entidade ou grupo social beneficiado com as ações do projeto.

4.1.2 Neste documento deverá constar: a) o prazo de execução do projeto; b) a concordância da comunidade, entidade ou grupo social com a execução do projeto; c) que a comunidade, entidade ou grupo social foi devidamente informada do teor da proposta, bem como que a sua execução dependerá da aprovação do projeto em editais internos da UNESC; d) a possibilidade da comunidade, entidade ou grupo social manifestar a qualquer tempo o seu desejo em não dar mais continuidade a parceria para execução do projeto.

4.1.3 Até o final do ano de 2016 os projetos serão avaliados com vistas a verificar a sua continuidade para o próximo ano, conforme requisitos previstos no item nº 5.2.1.

4.1.4 Não sendo cumpridos os requisitos previstos no item nº 5.2.1, o projeto será encerrado ao final dos primeiros doze meses de sua execução.

4.2 Havendo o encerramento do projeto no primeiro ano por vontade de seus autores ou pelo não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos em sua avaliação de desempenho, será

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

aberto edital para a aprovação de projetos que terão duração até o limite máximo previsto neste Edital.

4.3 É vedado a submissão do mesmo projeto para editais de mais de uma Unidade Acadêmica ou para o edital do Programa de Extensão do Território Paulo Freire.

4.4 O desrespeito do disposto no item 4.3 implicará na desclassificação das propostas apresentadas.

5 DOS PROJETOS E JULGAMENTOS

5.1 Os projetos de extensão deverão se inserir em uma das Áreas Temáticas de Extensão e estar em consonância com as Linhas de Extensão, que constam nas Políticas de Extensão da UNESC, disponíveis no endereço: <http://www.propex.unesc.net>.

5.1.1 Os projetos de extensão deverão ser submetidos e vinculados em um dos Programas de Extensão da UNACSA (Programa de Ações em Economia Solidária - PAES; Programa de Orientação ao Pequeno Empreendedor – POPE; Programa de Extensão em Direito e Cidadania – PEDIC; Programa de Extensão em Gestão Contábil – PEGC), na(s) linha(s) de extensão de cada programa, conforme Anexos.

5.2 Serão aprovados até 12 projetos que deverão estar vinculados em um dos programas de extensão da Unidade de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, conforme item 5.1.1.

5.3 Serão condições de avaliação dos resultados dos projetos:

5.3.1 Para o primeiro ano de projeto até 15 de dezembro de 2016:

- a) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- b) Avaliação positiva da comunidade em instrumentos disponibilizados pela PROPEX e SEAI;
- c) Submissão dos resultados parciais na Semana de Ciência e Tecnologia que ocorrerá em 2016 e nas Semanas Acadêmicas dos cursos afins, bem como em eventos da UNACSA;
- d) Postagem dos relatórios parciais semestrais e quando solicitados (conforme necessidade institucional) destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- e) Postagem de relatório anual referente as ações do primeiro ano projeto até 15 de dezembro de 2016;
- f) Participação dos docentes e discentes nos fóruns de extensão promovidos pela PROPEX e UNAs, mediante comprovação de presença por intermédio de assinaturas dos participantes;
- g) Participação dos docentes e discentes nas reuniões convocadas pela PROPEX, tanto de planejamento quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- h) Realizar, no mínimo 1 (uma) divulgação do projeto em mídias referentes as ações do projeto.

5.3.2 Para o segundo ano de execução do projeto, em fevereiro de 2018:

- a) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- b) Submissão de, no mínimo, 2 (dois) artigos para Periódicos ou capítulos de livros;
- c) Participação dos docentes e discentes nas reuniões convocadas pela PROPEX, tanto de planejamento quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- d) Submissão dos resultados parciais/finais na Semana de Ciência e Tecnologia que ocorrerá em 2017;
- e) Participação nas Semanas Acadêmicas dos cursos afins, bem como em eventos da UNACSA;
- f) Postagem dos relatórios parciais semestrais e quando solicitados (conforme necessidade institucional) destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- g) Postagem do relatório final do projeto, impreterivelmente até 09 de fevereiro de 2018;
- h) Participação dos docentes e discentes nos fóruns de extensão promovidos pela PROPEX e UNAs, mediante comprovação de presença por intermédio de assinaturas dos participantes;
- i) Inscrição de resumo ou artigo para apresentação em evento externo, com publicação em anais;
- j) Realizar, no mínimo 2 (duas) divulgações das ações do projeto em mídias.

5.3.3 O não cumprimento do disposto nos itens 5.3.1 e 5.3.2 na sua integralidade, bem como de outras disposições previstas no presente Edital implicará na inadimplência dos docentes e discentes extensionistas vinculados ao projeto junto a PROPEX, o que os impedirá de participarem de seleção interna em editais futuros de extensão ou pesquisa enquanto as pendências não forem cumpridas integralmente.

5.4 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias. Após o segundo edital, se as vagas remanescentes não forem preenchidas, estas serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas, proporcionais a demanda de projetos de cada Unidade.

6 DOS RECURSOS

6.1 Das horas-aula docentes

6.1.1 A cada projeto selecionado será concedido o valor equivalente a 4 (quatro) horas-aula semanais, destinado aos professores para orientação de discentes e desenvolvimento dos projetos, no período compreendido entre março de 2016 e fevereiro de 2018.

6.1.2 Em cada projeto participarão no mínimo 2 (dois) professores, os quais dividirão, em comum acordo, as 4 (quatro) horas-aula recebidas para orientação, sendo vedado recebimento superior a 3 (três) horas/aula por projeto.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

6.1.3 Dentre as 4 (quatro) horas-aula semanais destinadas ao projeto, no mínimo 1 (uma) hora-aula deverá, obrigatoriamente, ser destinada a um professor em regime de tempo integral ou professores quarenta horas.

6.1.4 Cada professor tempo integral poderá ocupar a carga horária prevista no item anterior, no máximo, em 2 (dois) projetos. No entanto, poderá participar livremente de outros projetos de extensão, inclusive recebendo horas-aulas, desde que outro professor do regime de tempo integral ocupe a cota obrigatória de 1 (uma) hora-aula nesses projetos.

6.1.5 Cada projeto deverá ter 1 (um) professor coordenador (que atenda os requisitos do item 3.1.2.1) o qual poderá coordenar apenas 2 (dois) projetos, podendo, no entanto, participar como membro em outros projetos, inclusive recebendo horas-aulas.

6.1.6 Cada professor poderá ocupar a carga horária de no máximo 06 (seis) horas/aula na soma de todos os projetos de extensão que participe via editais internos da instituição.

6.2 Das bolsas para discentes

6.2.1 Cada projeto receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) em bolsa de estudos no período de dois anos, podendo serem divididas da seguinte forma:

- a) 2 (duas) bolsas discentes no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) equivalente a 20 horas semanais cada uma;
- b) 4 (quatro) bolsas discentes no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 10 horas semanais cada uma;

6.2.2 Para o recebimento da bolsa, o discente deve estar com a mensalidade do curso de graduação preponderante a qual está vinculado em dia, sendo que o atraso superior a trinta dias acarretará na perda da mesma.

6.3 Do custeio do projeto

6.3.1 O valor para execução do projeto será R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o custeio dos gastos, excluindo-se os valores das bolsas discentes e das horas-aula dos professores orientadores. Outras ações poderão ser custeadas com captação de recursos externos.

6.3.1.1 Os recursos serão liberados 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano de atividades e outros 50% (cinquenta por cento) no segundo ano.

6.3.2 Os critérios para o custeio do projeto estão descritos no Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos Financeiros dos Projetos Internos de Pesquisa e Extensão (Setor Financeiro).

6.3.3 A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

6.3.4 Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadas, deverão ser destinados unicamente aos docentes e bolsistas que integram o projeto.

6.4 Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e/ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto, inclusive para publicação de obras impressas ou digitais, tradução e revisão dos textos a serem publicados.

6.5 Em casos de projetos que necessitem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto no orçamento.

6.6 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados da UNACSA com anuência da PROPEX.

6.7 Para maiores informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: www.propex/unesc.net.

7 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

7.1 Constituem critérios para a inscrição dos professores:

- a) Ser professor integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista ou com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana considerando o segundo semestre de 2015;
- b) Não estar inadimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC até o ato da inscrição de acordo com as obrigações presente neste edital;
- c) Ter o currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq até 15 de fevereiro de 2016.

7.2 Constituem critérios para a inscrição dos acadêmicos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Não estar inadimplente com as mensalidades do curso de graduação da UNESC;
- c) Inscrever-se em um projeto de extensão com até 20 (vinte) horas semanais ou, no máximo, em 2 (dois) projetos, com até 10 (dez) horas semanais em cada um deles;
- d) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição;
- e) Não ser formando no primeiro semestre de 2016;
- f) Ter o currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq até a data de sua indicação como bolsista do projeto.

7.2.1 Os nomes dos acadêmicos poderão ser indicados no momento da inscrição do projeto ou, posteriormente, após a divulgação dos projetos selecionados, até o dia 18 de março de 2016, desde que os indicados cumpram os critérios acima referidos e entreguem a documentação exigida.

7.3 São necessários para a realização da inscrição os seguintes documentos:

- a) Projeto conforme modelo disponível na página <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/88/2015/2>;
- b) Documento digitalizado do formulário de inscrição (conforme modelo disponível na página <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/88/2015/2> indicando:
 - 1) o nome do professor de tempo integral que ocupará a cota obrigatória de 1 (uma) hora-aula e demais professores que participarão com hora/aula no projeto. No documento de indicação deverá constar a assinatura dos professores confirmando o consentimento da participação no projeto de extensão.
 - 2) declaração assinada da coordenação do curso de graduação cujos projetos possuam linhas de extensão alinhadas ao projeto pedagógico do curso.
- c) Documento digitalizado do aceite da(s) instituição(ões) onde as ações previstas no projeto serão desenvolvidas, a ser emitida e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), quando for o caso. Serão aceitas também as declarações originais entregues em via impressa na Secretaria da UNACSA, até as 21h do dia 15 de fevereiro de 2016;
- d) Cópia do Currículo Lattes dos docentes integrantes do projeto (padrão resumido do CNPq no formato "rtf"), atualizado na plataforma Lattes do CNPq até o dia 15 de fevereiro de 2016;
- e) Declarações assinadas e digitalizadas dos bolsistas de não ser formando no primeiro semestre de 2016, conforme modelo disponível no endereço <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/88/2015/2> e de estar adimplente com suas mensalidades na Instituição, caso o bolsista seja indicado no ato da inscrição do projeto.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Após o encerramento das inscrições a UNACSA em conjunto com as Coordenações de Extensão das Unidades Acadêmicas e PROPEX promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam aos critérios estabelecidos nesse Edital.

8.1.1 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

8.2 A homologação das inscrições será divulgada em 19 de fevereiro de 2016.

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os projetos homologados serão selecionados segundo a **Relevância** da proposta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota, e a **Coerência do Projeto** apresentado, que corresponde aos outros 50% (cinquenta por cento) da nota.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

9.2 Os critérios para avaliação da Relevância da proposta e Coerência do Projeto serão os seguintes:

9.2.1 Da Relevância:

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA DO PROJETO	PESO	NOTA – 0 a 10
a) Vinculação a 1 (um) programa de extensão e adequação do projeto na(s) Linha(s) de Extensão do programa.	1,50	
b) Previsão de integração entre ensino, pesquisa e extensão.	1,50	
c) Garantia de envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas apontadas pela comunidade.	1,50	
d) Potencial de manutenção do projeto e/ou de organização autônoma da entidade / instituição / público atendido após o período de apoio institucional.	1,50	
e) Possibilidade de adaptação e replicação da proposta em outras situações ou localidades.	1,50	
f) Articulação do projeto de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso.	1,00	
g) Experiência de um dos docentes do projeto, alocados com horas, na participação em projetos de extensão, desde que inserida no currículo <i>Lattes</i> até 15 de fevereiro de 2016.	0,75	
h) Professor coordenador do projeto alocado na UNACSA.	0,50	
i) Adequação aos critérios definidos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), disponível em http://www.unesc.net/propex/editais e Resolução CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011, quando se tratar de projeto filantrópico.	0,25	
TOTAL (soma dos pontos)	10,00	
NOTA DE RELEVÂNCIA (Média aritmética dos itens) = R		

9.2.2 Da Coerência do Projeto:

Para cada um dos critérios referentes à Coerência do Projeto será atribuída uma pontuação de 0 a 5:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (de 0 a 5)
a) Justificativa e sua fundamentação teórica.	
b) Definição dos objetivos.	
c) Clareza na definição das estratégias de ação (metodologia).	
d) Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os resultados esperados/benefícios para a comunidade.	
e) Articulação entre os planos de trabalho de docentes e discentes e as estratégias de ação (metodologia).	
f) Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os gastos previstos na execução do projeto.	
g) Adequação entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e o tempo de execução do projeto.	
TOTAL (soma da pontuação)	
NOTA DE COERÊNCIA DO PROJETO (Média aritmética da soma da pontuação dos critérios) = P	

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

9.3 A nota do projeto será obtida por média ponderada, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NP = [(R \div 2) \times 5] + P$$

Onde:

NP = Nota do Projeto;

R = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta; e

P = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Coerência do Projeto**.

9.4 Constitui-se em condição para a aprovação dos projetos de extensão a obtenção de Nota do Projeto (**NP**) igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima que corresponde a 10,0 (dez) pontos.

9.5 Em caso de empate terá preferência o projeto que tenha maior pontuação média nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Persistindo o empate prevalecerá a proposta que recebeu a menor quantidade de nota 0,0 (zero) nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Ainda persistindo o empate, será selecionado o projeto em que obtiver maior pontuação na avaliação da **Coerência do Projeto**.

9.6 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A UNACSA em conjunto com as Coordenações de Extensão das Unidades Acadêmicas e PROPEX realizará a análise preliminar dos projetos inscritos, com vistas a verificar o cumprimento dos requisitos exigidos para a homologação da inscrição realizada.

10.2 A comissão de seleção dos projetos será composta por **2 avaliadores** por projeto constituída que não possua qualquer vínculo direto com os projetos submetidos designado pela UNACSA em parceria com a PROPEX.

10.2.1 Os avaliadores serão escolhidos, preferencialmente, pela experiência em projetos de extensão ou que já tenham avaliado projetos de extensão anteriormente.

10.2.2 Cada projeto terá 2 (duas) notas com média aritmética.

10.3 Na divulgação deste processo seletivo serão listados os projetos:

a) Não homologados: considerados os projetos inscritos mas que não preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação e participação das fases seguintes do processo de seleção;

b) Homologados: considerados os projetos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação mas que não foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas nos editais de cada unidade acadêmica;

c) Homologados e selecionados: considerados os projetos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação e que foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas nos editais de cada unidade acadêmica.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

11 DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 O resultado da seleção dos projetos será divulgado no dia 16 de março de 2016 no mural da UNA CSA e na página da UNESC:

<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/88/2015/2>

12 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

12.1 Os projetos de extensão selecionados serão desenvolvidos conforme as condições previstas nos itens seguintes.

12.2 São compromissos do Professor orientador:

- a) Orientar os alunos nas várias etapas do trabalho proposto e na participação em eventos promovidos pela UNESC e em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC e Seminário de Ciências Sociais Aplicadas;
- b) Participar, como parecerista e avaliador, dos resumos inscritos, dos pôsteres e/ou das comunicações orais apresentados na Semana de Ciência e Tecnologia e no Seminário de Ciências Sociais Aplicadas, conforme solicitado pela PROPEX ou pela Direção ou Coordenação de Extensão da UNACSA;
- c) Participar dos Fóruns de Extensão promovidos pela PROPEX e UNACSA quando for convocado;
- d) Destinar as horas/aula semanais pré-determinadas no projeto para orientação dos acadêmicos bolsistas;
- e) Garantir a orientação para o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e zelar pela utilização dos mesmos pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- g) Orientar os discentes bolsistas na elaboração e postagem dos relatórios parciais semestrais do projeto no AVA (Ambiente Virtual) da UNACSA/EXT e sempre que solicitado pela Direção ou Coordenador de Extensão;
- h) Orientar os discentes bolsistas na elaboração e postagem do relatório do primeiro ano até o dia 15 de dezembro e o relatório final do projeto que deverá ser postado no AVA (Ambiente Virtual) da UNACSA/EXT até o dia 09 de fevereiro de 2018;
- i) Orientar os acadêmicos na redação de artigo científico;
- j) Citar a fonte financiadora, neste caso a UNACSA/PROPEX/UNESC, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto;
- k) Responsabilizar-se pela regularização de acadêmicos e professores voluntários que participam do projeto (se houver), junto à UNACSA, atendendo as exigências do Programa Colaborador Voluntário (Resolução nº 05/2010/CAMARA PROPEX).

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

12.3 São compromissos do discente com bolsa:

- a) Executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas pré-determinadas no projeto, atendendo aos horários propostos;
- b) Elaborar, sob orientação do professor orientador, os relatórios parciais semestrais do projeto e postar no AVA (Ambiente Virtual) da UNACSA/EXT e sempre que solicitado pela Direção ou Coordenador de Extensão;
- c) Elaborar, sob orientação do professor orientador, o relatório do primeiro ano e postar no AVA (Ambiente Virtual) da UNACSA/EXT até o dia 15 de dezembro de 2016, bem como o relatório final do projeto que deverá ser postado no AVA (Ambiente Virtual) da UNACSA/EXT até o dia 09 de fevereiro de 2018;
- d) Participar dos cursos de capacitação em extensão ofertados pela PROPEX e pela UNACSA, quando for convocado;
- e) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;
- f) Participar na elaboração do relatório final do projeto de extensão com anuência do docente coordenador, o qual deve ser entregue na UNACSA;
- g) Participar na elaboração de artigos científicos propostos pelos professores do projeto;
- h) Apresentar seu trabalho em eventos promovidos pela UNESC, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia e Seminário de Ciências Sociais Aplicadas. É critério de avaliação no segundo ano do projeto, a participação em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, sob a forma de apresentação oral e/ou pôster, bem como a publicação em Artigos Científicos;
- i) Devolver, no caso de acadêmico contemplado com bolsa, em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- j) Citar a fonte financiadora, neste caso a UNACSA/PROPEX/UNESC, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.

12.4 São compromissos dos discentes voluntários (sem bolsa ou com bolsa do Art. 170) e demais voluntários:

- a) Agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;
- b) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto;
- c) Manter contato permanente com o professor coordenador do projeto.

12.4.1 Os voluntários somente executarão atividades no projeto mediante prévia assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/98, disponível no endereço <http://www.unesc.net/portal/capa/index/26/2414>

13 DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O professor poderá solicitar a substituição do discente bolsista, desde que os pedidos de substituição sejam encaminhados à UNACSA, por meio de memorando, assinado pelo professor coordenador e pelo acadêmico em questão.

13.1.1 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

13.1.2 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

13.2 É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.

13.3 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, dos benefícios recebidos a título de bolsa.

13.3.1 Os critérios para a devolução dos valores à Universidade serão definidos pela UNACSA/PROPEX.

13.3.2 Os casos serão analisados pela PROPEX que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

13.4 Poderá ocorrer a substituição de professores, desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios deste edital.

13.5 O descumprimento dos compromissos e condições estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere a condições e prazos estabelecidos posteriormente pela UNACSA/PROPEX, implicará na inadimplência dos professores e bolsistas junto à PROPEX, impedindo-os de participar de outros editais até o cumprimento das obrigações assumidas neste edital.

13.6 Os casos de atraso ou de falta de entrega de relatório final do projeto, bem como de comprovante de publicação em anais de eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais da UNESC ou de outras instituições implicará na inadimplência dos professores e bolsistas perante a UNACSA/PROPEX, até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O prazo para interposição de recurso junto a UNACSA é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital com os projetos contemplados.

14.2 Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilize a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória anexa ao projeto no momento da submissão. Caso contrário o projeto não será homologado.

14.3 O projeto que não for caracterizado como "extensão" após a avaliação pela comissão de seleção terá sua pontuação anulada.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

14.4 As atividades realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como Atividades de Formação Complementar (AFC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas cabendo recurso a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 16 de dezembro de 2015.



Prof. Me. Daniel Ribeiro Préve
Diretor da Unidade Acadêmica de
Ciências Sociais Aplicadas

Prof. Ma. Milla Lúcia Ferreira Guimarães
Coordenadora de Extensão da Unidade
Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas.

ANEXOS

Programa de Ações em Economia Solidária - PAES

Linhas de Extensão da RENEX ²	
15. Emprego e Renda:	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
14. Empreendedorismo:	Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a proatividade.
13. Educação Profissional	- Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
22. Gestão do Trabalho	- Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
26. Grupos Sociais Vulneráveis	- Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
36. Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares:	Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
46. Segurança Alimentar e Nutricional	- Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

² Políticas de Extensão - RESOLUÇÃO n. 12/2015/CONSU.

Programa de Orientação ao Pequeno Empreendedor - POPE

Linhas de Extensão da RENEX	
13 - Educação Profissional:	Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
14. Empreendedorismo:	Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.
15. Emprego e Renda:	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
22. Gestão do Trabalho:	Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
23. Gestão informacional:	Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
24. Gestão Institucional:	Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
25. Gestão Pública:	Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
28. Inovação Tecnológica:	Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

Programa de Extensão em Direito e Cidadania - PEDIC

Linhas de Extensão da RENEX	
08 – Desenvolvimento Regional:	Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
10 – Desenvolvimento Tecnológico:	Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
11 – Desenvolvimento Urbano:	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
12 - Direitos Individuais e Coletivos:	Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
25 – Gestão Pública:	Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
26 - Grupos Sociais Vulneráveis:	Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
27 - Infância e Adolescência:	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
30 - Jovens e Adultos:	Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
36 - Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares:	Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
37 - Patrimônio Cultural, Histórico e Natural:	Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
38 - Pessoas com Deficiências Incapacidades, e Necessidades Especiais:	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
39 - Propriedade Intelectual e Patente:	Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.
40 - Questões Ambientais: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
41 - Recursos Hídricos: Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
44 - Saúde e Proteção no Trabalho: Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
47 - Segurança Pública e Defesa Social: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
49 - Terceira Idade: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
51 - Uso de Drogas e Dependência Química: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.
52 - Desenvolvimento Humano: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

Programa de Extensão em Gestão Contábil - PEGC

Linhas de Extensão da RENEX	
08 - Desenvolvimento regional	- Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
09 - Desenvolvimento rural e questão agrária	- Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
13 - Educação profissional	- Formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
14 - Empreendedorismo	- Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a proatividade.
15 - Emprego e renda	- Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
22 - Gestão do trabalho	- Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
23 - Gestão informacional	- Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
25 - Gestão Pública	- Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
36 - Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	- Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
40 - Questões ambientais	- Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.